



RESOLUÇÃO Nº 041/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 080/2017 – CONSAD;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 020/2013 – CONSUNI/UFAM que regulamenta o afastamento para capacitação dos servidores da UFAM;

CONSIDERANDO o estabelecido nos itens III; IV e V na Resolução nº 013/2015 – CONSAD, de 14.05.2015;

CONSIDERANDO o Memo. Nº 215/2017 – IFCHS, de 11 de dezembro de 2017, que encaminha o Processo 23105.057599/2017, referente à solicitação de inclusão do nome da Profª Dra Márcia Regina Calderipe Farias Rufino no PCDT no ano de 2018;

CONSIDERANDO o Memo. Nº 216/2017 – IFCHS, de 11 de dezembro de 2017, que encaminha o Processo 23105.000168/2017, referente à solicitação de inclusão do nome da Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira no PCDT no ano de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I. APROVAR o Plano Institucional de Afastamento para Capacitação – PIAC referente ao triênio 2018-2019-2020.

II. DETERMINAR às Unidades mencionadas abaixo que ultrapassaram o limite percentual de 30% por ano, conforme estabelecido na Resolução 013/2015, revejam seus planos de liberação **considerando sempre a real possibilidade de saída dos servidores, com liberação para os seguintes anos:**

2018 - FIC (0,6%), ICSEZ (3,3%), IEAA (3,8%);

2019 - CED (15%), FACED (5,5%), FES (2,4%), FIC (6,1%), FLET (19,4%), ICSEZ (0,9%), IEAA (3,8%);

2020 - FD (4,5%), FES (12,6%), FIC (0,6%), FLET (10,5%), IEAA (1,1%).

III. APLICAR esta previsão aos docentes das Unidades Acadêmicas e CED supramencionados, considerando sempre os limites percentuais de **20%** para cobertura de professores substitutos e 30% do limite máximo de liberação, com vista à observação do princípio da razoabilidade e da eficácia para o cumprimento das atividades.



III. **DEVERÁ** ser feito pela Unidade Acadêmica e pela CCS o controle do percentual da liberação de Professores e TAE's para afastamento para capacitação, considerando sempre a exequibilidade dos serviços a serem executados pela Unidade, sem a necessidade de contratação de professores substitutos acima do percentual permitido pela Resolução nº 013/2015 – CONSAD – de modo que não traga prejuízos às atividades desenvolvidas pela Unidade (Acadêmica ou Administrativa).

IV. **ACRESCENTAR** ao PIAC os professores José Aldemir de Oliveira e Márcia Regina Calderipe Farias, ambos do IFCHS, considerando que não há prejuízo às atividades da Unidade e nem ultrapassa o limite máximo de 30% estabelecido na Resolução nº 013/2015 – CONSAD.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 11 de dezembro de 2017.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente